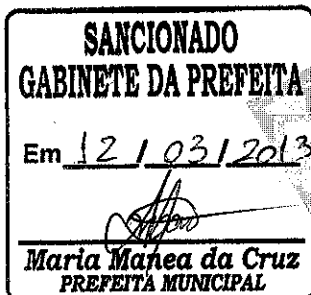




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 470/2013,
DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Autor: Poder Executivo



"Dispõe sobre a Inclusão de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº 455/2012, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2013, do Município de Lambari D'Oeste- MT."

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Incluir a ação (Projeto/Atividade) no Anexo de Metas e Prioridades para o ano 2013, da Lei Municipal nº 455/2012.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa : 0040 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1042- Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	EDUCACAO	P	003	UN	2013	620.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Art. 2º. Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, a arrecadação dos recursos provenientes das Transferências de Convênios Firmados com os Órgãos da Esfera Federal e Estadual, devidamente consignados nos Orçamentos da União e Estado, ou serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Rua Cidrolândia, 3136 - Centro - Fone: (65) 3228-1178/1022/1051
CEP: 78.278-000 - Lambari D'Oeste - MT - CNPJ: 37.465.408/0001-49
Site: www.lambaridoeste.mt.gov.br - e-mail: lambaridoeste.mt@ibest.com.br

Governo Municipal
LAMBARI D'OESTE
"Verdade, Atitude e olhos no Futuro"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - 004/2013

EXTRATO CONTRATO**EXTRATO AO CONTRATO Nº 004/2013****PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cassio Walnero Crepaldi**OBJETO:** "Contratação de serviços Técnicos especializados em consultoria e assessoria em Adm. Pública Municipal, com abrangência aos setores voltados a Adm. Da Sec. De Agricultura, Turismo, Meio Ambiente, Des. Econômico e Serviços pertinentes a Adm. Pública Municipal."**PRAZO:** 12 Meses**VALOR:** 79.040,00 (Setenta Nove Mil, Quarenta Reais)**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Cassio Walnero Crepaldi – CPF: 074.548.248-11

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:81D3F32A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 469/2013

LEI MUNICIPAL Nº 469/2013,
DE 12 DE MARÇO DE 2013.**Autor: Poder Executivo**

"Dispõe sobre a Inclusão de Projeto/ Atividade na Lei Municipal nº 355/2009, do Plano Plurianual do Município de Lambari D'Oeste - MT para o exercício de 2013."

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Incluir a ação (Projetos/Atividades) no Plano Plurianual para o ano 2013, na Lei Municipal nº 355/2009.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa : 0040– EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1042 - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	EDUCACAO	P	003	UN	2013	620.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Art. 2º. Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, a arrecadação dos recursos provenientes das Transferências de Convênios Firmados com os Órgãos da Esfera Federal e Estadual, devidamente consignados nos Orçamentos da União e Estado, ou serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:D61B5EB4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 470/2013

~~LEI MUNICIPAL Nº 470/2013~~
DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre a Inclusão de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº 455/2012, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2013, do Município de Lambari D'Oeste- MT."

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Incluir a ação (Projeto/Atividade) no Anexo de Metas e Prioridades para o ano 2013, da Lei Municipal nº 455/2012.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa : 0040– EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1042- Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	EDUCACAO	P	003	UN	2013	620.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Art. 2º. Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, a arrecadação dos recursos provenientes das Transferências de Convênios Firmados com os Órgãos da Esfera Federal e Estadual, devidamente consignados nos Orçamentos da União e Estado, ou serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:C1654823

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 471/2013

LEI MUNICIPAL Nº 471/2013,
DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2013 e dá Outras Providências."

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei: